

Atos Oficiais

Lei

LEIS



Sancionado
Em: 21/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA
Praça Cícero Gonçalves, s/nº Bairro Bráulio Carvalho
TEL/FAX (0xx75) 3278-1993

C.N.P.J 13.808.613/0001-00

Cícero Dantas – BA

Lei Municipal Nº280/2016

Inclui a Casa de Apoio Nossa Senhora da Paz na rede municipal de assistência social e fixa outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consideração aos relevantes serviços prestados pela Casa de Apoio dos Idosos que acolhe nesta cidade, em trabalho filantrópico reconhecido de utilidade pública Municipal e Estadual, e considerando para com a manutenção de políticas sociais, passa a incluir a casa de apoio Nossa Senhora da Paz na rede Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de subvenção com a Casa de Apoio Nossa Senhora da Paz, objetivando a compra de 10 vagas para idosos em estado de vulnerabilidade.

Parágrafo único – os recursos provenientes do convênio serão repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA
Praça Cícero Gonçalves, s/nº Bairro Bráulio Carvalho
TEL/FAX (0xx75) 3278-1993

C.N.P.J 13.808.613/0001-00

Cícero Dantas – BA

Art. 3º. Para fins de cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, anualmente, até o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em parcelas mensais.

Art. 4º. Os termos da presente Lei, servirão de instrumento legal para justificar as respectivas despesas perante os órgãos de fiscalização.

Art. 5º. Para fins de cumprimento da presente Lei, serão efetuadas as devidas alterações orçamentárias, ficando o poder executivo autorizado a remanejar, transpor, anular e suplementar o orçamento até o limite do valor integral a ser destinado à casa de apoio.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CÍCERO DANTAS-BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

HELANIO CALAZANS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL